



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-M
Rua Júlio Martinez Benevides, nº 136 - Centro
CAMPINA MUNICIPAL (65) 3311-4800. Site: www.camara.tangaradaserri.ms.gov.br

PROTOCOLO 21.032/2010 (65) 3311-4800
Nr.: 106/2020 VOLUMES: 1

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Data Cadastro: 20/03/2020 Hora: 16:35:49
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Document.: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 024/2020
Resumo: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 024/2020

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra



CM/TS
Fl. 01
Rub. Q

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.ms.gov.br - E-mail: aata@tangaradaserra.ms.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Projeto de Lei Ordinária

N.º 024/2020

EMENTA:.....

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 4.024, DE 17 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

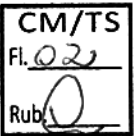
AUTORIA...

EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2020.

[Handwritten signature]



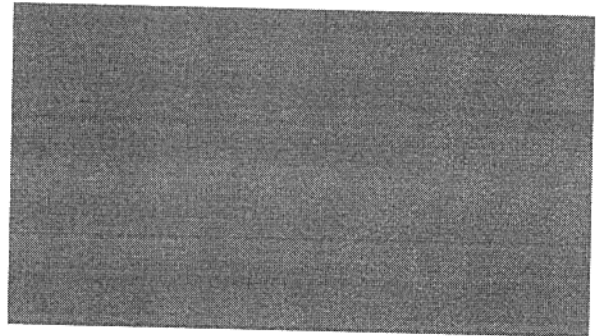
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 024/2020.

Tangará da Serra, 18 de março de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **RONALDO QUINTÃO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

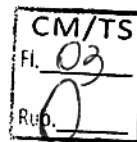


Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os cordialmente, vimos encaminhar para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DE VAGA DO CARGO DE ENTREVISTADOR SOCIAL, alterando a Lei 4.024/2013.**

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva acrescentar ao quadro geral de cargos temporários mais uma vaga de entrevistador social sendo necessária para a execução dos serviços públicos, conforme restará detalhadamente explicitado abaixo, e que serão objeto de processo seletivo.

Acrescenta-se ao quadro geral de cargos temporários, 01 (um) cargo de Entrevistador Social, o qual desenvolverá funções essenciais



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

ao deslinde das ações executadas dentro da Assistência Social do Município, atuando especificamente zona urbana deste município.

Este profissional, será convocado através de processo seletivo, ficará lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atualmente possuímos 05 (cinco) entrevistadores sociais distribuídos nos 03 (três) Centros de Referência de Assistência Social - CRAS. Contudo, esta quantidade de profissionais não é suficiente para atender toda a demanda deste município, pois precisamos de 02 entrevistadores sociais em cada CRAS, totalizando 06 profissionais.

Atualmente o Cadastro Único possui uma meta de atendimento à aproximadamente 8.000 (oito mil) famílias carentes deste município. Ressaltamos que o trabalho de cada entrevistador é realizar a busca ativa *in loco*, considerando que cada visita tem uma duração média de 01h30, desta forma só é possível o atendimento de 04 famílias por dia devido a extensão do cadastro que tem que ser realizado. Com a criação de mais uma vaga poderemos disponibilizar 02 (dois) entrevistadores sociais em cada CRAS (Setor 1, 2, 3) abrangendo toda a região do município.

O cadastramento das famílias no Cadastro Único permite identificar seu grau de vulnerabilidade, considerando questões como renda, condições de moradia, de acesso ao trabalho, à saúde e à educação. Com isso, pode-se ter uma visão mais aprofundada de alguns dos principais fatores que caracterizam a pobreza, o que permite delinear políticas públicas de proteção social voltadas para essa população. O domínio dessas informações possibilita o planejamento e a implementação das políticas de forma mais precisa, identificando e diagnosticando as necessidades de cada família, e até mesmo dos indivíduos que a compõem.

O presente projeto de lei vai acompanhado de todos os documentos necessários à sua análise, incluso o Estudo de impacto orçamentário e financeiro.

Esperando contar com a apreciação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, em face do exposto acima e da relevância que a situação requer, eis porque a grande demanda do setor no Município.



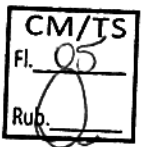
CM/TS
Fl. 04
Rec. _____

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Íncrito Poder Legislativo.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI N.º 024, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 4.024, DE 17 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei Ordinária 4.024, de 17 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam criadas a função pública e as vagas no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, por tempo determinado de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	JORNADA	VAGAS	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE
Entrevistador Social	40 hs - semanais	06	R\$ 1.088,43	Ensino Fundamental Completo + Conhecimento em Informática

(...)”

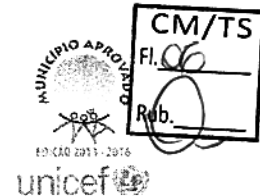
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezoito** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. **Fábio Martins Junqueira**
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal Assistência Social



MEMORANDO Nº 128/SEMAS/ADM/2020
PROTOCOLO Nº 6907/2020

Tangará da Serra – MT, 03 de março de 2020.

DA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
A/C EDSON

Senhor Assessor

Encaminho solicitação de elaboração de projeto de lei para criação de vagas de Entrevistador Social e Assistente Social, em anexo segue cópia dos impactos orçamentários.

Informo ainda que no texto de minuta, constamos as leis que deverão ser alteradas, mas precisamos que Vossa Senhoria verifique se estas são as leis corretas a serem alteradas.

Estamos a disposição para demais esclarecimentos.

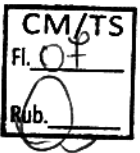
Atenciosamente



Eude Camargo da Silva Pinto
Eude Camargo da Silva Pinto
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 004/2020

TIPO:	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro para contratação de Orientador Social e Entrevistador Social, aprovados no Processo Seletivo 001/2019.	
JUSTIFICATIVA:	O presente estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro tem por objetivo a análise de recursos financeiros para contratação de Orientador Social e Entrevistador Social, aprovados no Processo Seletivo 001/2019. Prevendo despesas de caráter continuado no que se refere aumento de Despesa com Pessoal no valor de R\$ 4.098,97 mensais.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

ART. 16. INCISO I:

- i - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois anos subsequentes:
- l. - Despesas com Pessoal, referente à convocação de servidores aprovados no Processo Seletivo 001/2019, para os cargos de Orientador Social e Entrevistador social:

Cargo/Função	Jornada	Nº de Vagas	Salário Base	Valor total
Orientador Social	40h	02	1.505,27	3.010,54
Entrevistador Social	40h	01	1.088,43	1.088,43
TOTAL		03	2.593,70	4.098,97

Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de março de 2020 e para os dois anos subsequentes. Foi considerado no cálculo aumento de 5% de reajuste anual no mês de maio de 2020 com obrigações patronais de 23,32%.

Mês	2020	2021	2022
Janeiro		4.303,91	4.519,10
Fevereiro		4.303,91	4.519,10
Março	4.098,97	4.303,91	4.519,10
Abril	4.098,97	4.303,91	4.519,10
Maio (5%)	4.303,91	4.519,10	4.745,05
Junho	4.303,91	4.519,10	4.745,05
Julho	4.303,91	4.519,10	4.745,05
Agosto	4.303,91	4.519,10	4.745,05
Setembro	4.303,91	4.519,10	4.745,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CM/TS
Fl. 08
Rub.

Outubro	4.303,91	4.519,10	4.745,05
Novembro	4.303,91	4.519,10	4.745,05
Dezembro	4.303,91	4.519,10	4.745,05
13º Proporcionais	3.586,59	4.519,10	4.745,05
1/3 Férias	1.195,53	1.506,36	1.581,68
Sub Total	47.411,34	59.393,90	62.363,53
INSS (23,32%)	11.056,32	13.850,65	14.543,17
Total	58.467,66	73.244,55	76.906,70

Esta contratação seguirá nas seguintes dotações orçamentárias:

Orientador Social: 08 122 007 2809 0000 – Contratação por tempo determinado – 3.1.90.04.00 10000000
Obrigações patronais – 3.1.90.13.00 - 100000000

Entrevistador Social: 08 122 007 2809 0000 – Contratação por tempo determinado – 3.1.90.04.00 10000000

Obrigações patronais – 3.1.90.13.00 - 100000000

Os valores demonstrados referem-se ao acréscimo de novas contratações de servidores aprovados no Processo Seletivo 001/2019 a partir de março de 2020, e para os dois anos subsequentes há uma previsão de reajuste anual de 5% (cinco por cento) na data base de maio de cada ano.

Resumo Geral da Despesa

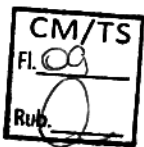
Sub Total	47.411,34	59.393,90	62.363,53
NSS (23,32%)	11.056,32	13.850,65	14.543,17
Total	58.467,66	73.244,55	76.906,70

Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a alteração dos vencimentos acima mencionados foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal de Assistência Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Natureza de Despesa Fonte	Orçado 2020	Acumulado de Janeiro	Fevereiro a Abril	Maio a Dezembro – Aumento de 5% 9,33%	Saldo	Saldo total
31901100 0100000000 Vencimentos e Vantagens fixas	3.520.100,00	184.578,25	738.313,00	1.808.220,83	2.546.523,82	973.576,17
31900500 0100000000 Outros Benefícios previdenciários	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
31901300 0100000000 obrigações patronais	338.500,00	21.644,37	86.577,48	212.039,07	298.616,55	39.882,43
31900400 0100000000 Contratação por tempo	324.000,00	46.305,72	185.222,38	453.633,99	638.856,87	-314.856,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



determinado						
31909400 0100000000 Indenizações e Rest. Trabalhistas	430.000,00	2.531,62	10.126,48	24.801,01	34.927,49	395.072,51
31911300 0100000000 Obrigações patronais	435.500,00	28.986,18	115.944,72	283.963,11	399.907,83	35.592,17
TOTAL	5.049.400,00	284.046,14	1.136.184,56	2.782.658,01	3.918.832,56	1.130.567,43

Os cálculos apresentados acima estão sendo considerado o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social. Nota-se, saldo positivo de folha de pagamento no valor **R\$ 1.130.567,43 (Um milhão, cento e trinta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)**, considerando o Impacto Orçamentário 001/2020 no valor de **R\$ 257.156,44 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, considerando ainda o Impacto Orçamentário 002/2020, no valor de **R\$ 370.961,41 (trezentos e setenta mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos)**, considerando o Impacto Orçamentário 003/2020 no valor de **R\$ 47.495,12 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e doze centavos)**, comportando a ampliação da despesa de caráter continuado, no valor de **R\$ 58.467,66 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**.

Em relação à Receita Corrente Líquida prevista, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo:

	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	333.518.485,30	344.557.947,16	355.962.815,21
(-) Receita contribuições serraprev.-1218.01.00	8.394.406,14	8.814.123,45	9.250.832,67
(-) Receita compens.serraprev.-1990.03.11	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00
(-)Dedução do FUNDEB	20.402.948,09	21.219.066,01	22.067.828,65
(-) Ded. Rem. Renda Fixa Serraprev.-1321.00.41	11.500,00	12.500,00	13.500,00
RCL	303.409.631,07	313.147.254,70	323.197.403,89
Total do Projeto / RCL %	0,019%	0,0233%	0,0237%

Art. 16, inciso II:

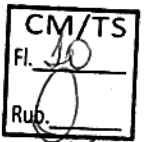
II – Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

* Segue declaração em anexo.

§ 1º inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

**DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ULTIMOS DOZE MESES
PODER EXECUTIVO (JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019)**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV E SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019			
MÊS	DESPESA COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	% (DPI/RCL)
jan/19	7.971.973,99	21.810.365,30	36,55%
fev/19	10.353.665,60	24.605.322,39	42,08%
mar/19	10.606.068,64	22.570.888,35	46,99%
abr/19	11.012.854,53	26.548.001,92	41,48%
mai/19	11.136.932,64	28.594.877,44	38,95%
jun/19	11.061.217,73	22.582.866,67	48,98%
jul/19	11.130.777,24	24.181.577,90	46,03%
ago/19	11.766.933,42	23.090.904,70	50,96%
set/19	11.730.022,08	22.842.035,79	51,35%
out/19	11.987.441,44	27.094.883,40	44,24%
nov/19	11.562.552,75	21.388.245,68	54,06%
dez/19	21.623.891,73	35.623.662,14	60,70%
SOMA	141.944.331,79	300.933.631,68	47,17%
Média (12 meses)	11.828.694,32	25.077.802,64	47,17%

Observação: Não estão inclusas as despesas de contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 13/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Proprios de Previdência – RPPS não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

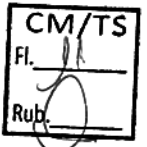
Portanto devemos considerar o percentual de 47,17%, conforme verificado abaixo:

Média em % dos últimos doze meses	47,17%
Impacto do reajuste em % sobre a RCL prevista	0,019%
% Impacto 001/2020	0,084%
% Impacto 002/2020	0,122%
% Impacto 003/2020	0,015%
Total	47,41%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra, 17 de fevereiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as despesas decorrentes a convocação de 02 Orientadores Sociais, 01 Entrevistador Social, aprovados no Processo Seletivo 001/2019, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 5.146/2019 - PPA - Plano Plurianual, Lei nº 5.202/2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 5.224/2019- LOA - Lei Orçamentária Anual.

Tangará da Serra, 17 de fevereiro de 2020.

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social